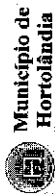




CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular quarta-feira, 26 de abril de 2017 - 7



Município de Hortolândia

LEI Nº 3.340, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Institui no Município de Hortolândia o mês "Junho Branco".

(Autores: Vereadores Francisco Pereira da Silva Filho e Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ciais;

Art. 1º Fica instituído no Município de Hortolândia o mês "Junho Branco", dedicado à realização de ações educativas, de conscientização e de prevenção acerca do uso e abuso de drogas ilícitas e ilícitas.

Art. 2º Durante o mês de "Junho Branco" podem ser realizadas as seguintes ações:

- I - promoção de reuniões, congressos, eventos esportivos, atividades educativas e culturais;
- II - promoção de palestras na rede de ensino;
- III - veiculação de campanhas em mídias so-

IV - iluminação em prédios públicos com luzes da cor branca;

V - outras atividades que visem a conscientização e prevenção ao uso e abuso das drogas ilícitas e ilícitas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de abril de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração